

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

**Ao D. Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do
Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba.**

Autos nº.: 0003193-67.2011.8.16.0179

AutoFalência de TELOS S/A – EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

Requerente : Administrador Judicial da Massa Falida

MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARÃES , brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob o nº 14.392 , na condição de Administrador Judicial da Massa Falida de TELOS S/A – Equipamentos e Sistemas , com escritório profissional localizado no endereço constante do timbre desta petição onde recebe citações e intimações , comparece respeitosamente perante Vossa Excelência nos presentes autos para expor e requerer o que segue :

1. Vimos através do presente, em atendimento ao despacho e mov. 2654.1 , item 5 , apresentar o plano de rateio final aos credores da Massa Falida o que o faz em conformidade com o abaixo discorrido, a saber :
2. Considerando que a propositura inicial foi calcada com base em valores vigentes em 31/12/2021 e, tendo em vista o lapso de tempo decorrido, procedemos a uma nova atualização dos mesmos para a data-base de 31/03/2022 p.passado como forma de manter paridade com os rendimentos propiciados pela remuneração dos ativos financeiros nesse mesmo período;
3. Assim , a nova conformação do rateio passa a ser a seguinte :



PROPOSIÇÃO DO PLANO DE RATEIO

<u>Discriminação</u>	<u>Valor (R\$)</u>
[11] <u>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS</u>	<u>3.704.665,38</u>
. Saldo de Disponibilidades em Contas Judiciais	3.704.665,38
[2] <u>CREDORES EXTRACONCURSAIS</u>	<u>401.718,54</u>
Encargos da Massa - Hon. Adm.Judicial	(*1) 360.403,08
Encargos da Massa - Custeio da Massa I	(*2) 32.315,46
Encargos da Massa – Custeio da Massa II	(*3) 9.000,00
[3] <u>CREDORES TRIBUTÁRIOS/PREVIDENCIÁRIOS</u>	<u>207.191,68</u>
Encargos decorrentes de Créditos Trabalhistas	(*4) 207.191,68
[4] <u>CREDORES PARAFISCAIS</u>	<u>38.114,19</u>
SESI - Serv.Social Industria	38.114,19
[5] <u>SALDO REMANESCENTE [1] - [2] - [3] - [4]</u>	<u>3.057.640,97</u>
[6] <u>RATEIO A QUIROGRAFÁRIOS [1] - [2] - [3] - [4]</u>	(*5) <u>3.050.719,92</u>
[7] <u>SALDO FINAL [5] - [6]</u>	(*6) <u>6.921,05</u>
<u>% RATEIO A QUIROGRAFÁRIOS</u>	(*7) <u>40,1 %</u>

(*) Notas Explicativas Relevantes

- (*) Valores atualizados até a data : 31/03/2022
- (*1) Saldo de honorários devidos ao Administrador Judicial ;
- (*2) Encargos de custeio da Massa – já incorridos;
- (*3) Provisão referente ao custeio administrativo da Massa (estimativa até Jun/22) ;
- (*4) Valores decorrentes das condenações no foro trabalhista, incluídos no cômputo da execução :
(Previdência Social, IRRF , custas trabalhistas, etc)
- (*5) Valor proposto para rateio aos credores quirografários ;
- (*6) Saldo remanescente final para eventuais despesas imprevistas
- (*7) Percentual da dívida junto a quirografários(atualizada) a ser amortizada com o rateio proposto;

4. Quanto a forma de implementação de tal rateio propõe-se o seguinte “modus-operandis” , a saber :



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

4.1 **CREDORES EXTRACONCURSAIS**

a) Reserva do valor devido à título de Honorários do Administrador Judicial

Através de decisão proferida no mov. 413.1 , item 4 dos autos falimentares, esse Juízo fixou , em 5% (cinco por cento) os honorários devidos a este Administrador Judicial os quais atualmente montam ao valor de R\$ 873.662,00 (cf.planilha anexa , atualizada até a data de 31/03/2022).

Quanto ao valor de honorários esclarece que já houve adiantamento representando 58,7 % do total devido em observância portanto ao parâmetro estabelecido no art. 24 - § 2º da LF/2005, sendo que o valor remanescente de R\$ 360.403,08 propõe-se com que seja depositado em uma conta judicial específica nominativa ao Administrador Judicial , aguardando o julgamento final das contas do AJ e o encerramento dos trabalhos nesses autos de falência.

b) Despesas de Custeio da Massa Falida

Através de decisão proferida no mov. 2654.1 dos presentes autos foi recentemente autorizada a emissão de alvará para pagamento ressarcimento das despesas incorridas até dez/2021.

Os valores provisionados referentes a encargos vincendos até Junho/2022 deverão ser requeridos à medida que se fizerem devidos quando então encerram-se os dispêndios à esse título.

4.2 **CREDORES TRIBUTÁRIOS-PREVIDENCIÁRIOS**

Referem-se a encargos de natureza tributária-previdenciária incidentes/decorrentes das ações trabalhistas intentadas pelos ex-funcionários junto a Justiça do Trabalho e nas quais a Massa Falida foi alvo de condenação.

Estamos procedendo ao levantamento atualizado dos valores devidos à este título e tão logo emitidas as guias de recolhimento pertinentes proporemos o pagamento das mesmas.

4.3 **CREDORES PARAFISCAIS**

Trata-se de valor devido ao SESI – Serviços Social da Indústria o qual teve sua classificação reconhecida como de caráter privilegiado em despacho judicial proferido nos autos 0003193-67.2011.8.16.0179 .

Com isso propõe-se com que o valor de R\$ 38.114,19 relativo a totalidade do valor devido ao mesmo , sejam depositados em conta judicial nominativa ao mesmo , aguardando com que seu representante legal requeira o seu levantamento.

4.3 **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**



T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Procedida a reserva dos valores acima indicados , devidos aos credores das categorias precedentes , sobejarão recursos no montante de R\$ 3.050.719,92 para ser objeto de rateio aos credores quirografários , em observância a planilha anexa, devendo o valor ser depositado em contas judiciais nominativas a cada credor identificado na referida planilha.

A fim de dar maior celeridade ao pagamento dos valores aos credores e menor tumulto neste autos, esse AJ o fará através da distribuição de ação de incidente de pagamento em apenso ao processo falimentar.

Tal rateio propiciará a satisfação de 40,1% da totalidade dos haveres de tal categoria, devidamente atualizados até 31/03/22, fato esse que o notabiliza dentre os demais processos da espécie nos quais , via de regra, quando muito apenas se consegue a satisfação (e ainda parcial) dos haveres dos credores trabalhistas.

Pede Deferimento
Curitiba 02 de maio de 2022.

Maurício de Paula Soares Guimarães
Administrador Judicial
OAB/PR 14.392

